

# PROJETO DE LEI N.º 096/2016

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2016, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2016 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

## LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 (Lei nº 2505/2015) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional *especial* no valor de **R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

## PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2016

### Inclusão

#### 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

- Programa: 20.605.0021 – Programa de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Municipal
- Público Alvo: População em Geral

AÇÕES				
DESCRIÇÃO:	TIPO	ANO	METAS FÍSICAS	VALOR

	<b>ATIVIDADE/ PROJETO</b>		<b>INDICADORES</b>	<b>UN. MEDIDA</b>	<b>QUANT</b>	<b>(R\$)</b>
• PA 1160 – Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	A	2016	População em geral Atendida	Pessoas	170	2.100,00
<b>VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 e LDO 2016.....R\$ 2.100,00</b>						

### **LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)**

<b>CÓDIGOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
09.001	Unidade de Agricultura		
20.605.0021.1160	Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais		
652-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$2.100,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 2.100,00</b>

**ARTIGO 3º** - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de **R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**.

<b>CÓDIGOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
09.001	Unidade de Agricultura		
20.605.0021.2094	Manutenção das Atividades operacionais, administrativas		

	da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
617-3.3.90.30.00.00	Material de consumo	01000	R\$ 2.100,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 2.100,00</b>

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, 08 de julho de 2016.

**Romualdo Batista**

Prefeito Municipal

## **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 096/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário para contrapartida do convênio de aquisição de óleo diesel, no valor de R\$ 2.100,00 com recursos da fonte 000 (Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Atual) para a Secretaria de Agricultura

**Josias Gonçalves**

Secretario de Planejamento, Finanças e Gestão